



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Salmourão

Tipo: Menor Preço por item

Modo de Disputa: Aberto

Órgãos Requisitantes: Secretaria Municipal de Administração

Publicações:

- Diário Oficial do Estado de São Paulo (resumo do Edital);
- Jornal Gazeta SP (resumo do Edital);
- Diário Eletrônico do Município (resumo do Edital);
- PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas (edital completo);
- Site: www.salmourao.sp.gov.br (edital completo);
- Mural da Prefeitura Municipal de Salmourão, localizado na Praça da

Bandeira, nº 600, Centro - Salmourão/SP.

Data da realização: dia 27 de maio de 2024

Horário: 13h

Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Salmourão

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, , DECRETO MUNICIPAL Nº 2665/2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 2664/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - PREÂMBULO:

1.1 - O **Município de Salmourão/SP**, com sede na Praça da Bandeira, nº 600, Centro - Salmourão/SP, através do Excelentíssima Prefeita Municipal a Senhora **SONIA CRISTINA JACON GABAU**, torna público que se acha aberto, junto ao Setor de Licitações, a licitação a modalidade **Pregão Presencial nº 004/2024, Processo Licitatório nº 020/2024**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO, GRADIL, GERADOR, SOM, ILUMINAÇÃO, TENDA, PISO E CAMARIM), PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO – SP, NOS DIAS 13, 14 E 15 DE JUNHO DE 2024**, sendo que as normas da presente licitação serão regidas, em todos os seus termos, pela Lei nº 14.133/21, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 - O recebimento dos envelopes de proposta e habilitação dar-se-á no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal até o dia **27 de maio de 2024, às 13h.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

1.3 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura do Município de Salmourão.

1.4 - O esclarecimento de dúvidas a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser obtidos através do telefone (14) 3456-2043 ou através de e-mail licitacao@salmourao.sp.gov.br.

1.5 - Considerando o disposto nos art. 176, caput e inciso II, combinado com o art. 17, §2º, ambos da Lei 14.133/2021, o presente processo licitatório será realizado de maneira presencial, conforme justificativa que consta no termo de referencia, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

1.6 - FAZEM PARTE DESTE EDITAL: Edital de Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 004/2024 – Processo Licitatório nº 020/2024**, e seus anexos, abaixo relacionados:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Credenciamento

ANEXO III – Dados do Licitante;

ANEXO IV – Requisitos de habilitação

ANEXO V – Modelo de Proposta;

ANEXO VI - Declaração conjunta;

ANEXO VII - Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual;

ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

2- DO EDITAL

2.1 – O Edital e seus anexos estarão disponíveis nesta Prefeitura a serem retirados no Departamento de Licitação, localizado na Praça da Bandeira, nº 600, Centro - Salmourão/SP, no site www.salmourao.sp.gov.br, no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

3 – O OBJETO

3.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO, GRADIL, GERADOR, SHOW, ILUMINAÇÃO, TENDA, PISO E CAMARIM), PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO – SP, NOS DIAS 13, 14 E 15 DE JUNHO DE 2024**, conforme Termo de Referência - Anexo I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2665/2024, Decreto Municipal nº 2664/2024, da Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

3.2 - As propostas deverão obedecer às especificações constantes deste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

3.3 - Utilizando-se da facultatividade da Administração sobre a divulgação do orçamento estimado para a contratação, conforme prevê o art. 24 da Lei nº 14.133/2021, não será efetuada a divulgação dos valores estimados até o encerramento da fase de lances. (ORÇAMENTO SIGILOSO).

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Só poderão participar da presente licitação as empresas cujo ramo de atividade seja pertinente **ao objeto licitado.**

4.2 – Quanto à participação das microempresas e as empresas de pequeno porte, além de toda documentação estipulada no presente Edital, deverão apresentar, dentro do envelope “Documentos de Habilitação”, Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VII), visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3 – Não poderão disputar esta licitação:

4.3.1 - Não poderão participar da presente licitação as empresas suspensas pela Administração Municipal de Salmourão (somente no âmbito do município de Salmourão) ou declaradas inidôneas impedidas de participar de licitação junto à Administração Pública (geral).

4.3.2 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

4.3.3 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3.4 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3.5 - Agente público do órgão ou entidade licitante.

4.3.6 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.3.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.3.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

4.3.9 - O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4 - As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

4.5 - As licitantes que estiverem impossibilitadas de estarem presentes no dia da sessão do certame poderão enviar seu credenciamento, envelopes de documentação e proposta, via correio ou protocolá-los no Paço Municipal antes da data da realização do certame. Serão credenciados e considerados os valores constantes da proposta apresentada, só não poderão apresentar lances caso não haja nenhum procurador, havendo algum representante no dia do certame deverá apresentar procuração devidamente autenticada pela licitante.

4.5.1 - Na opção de os envelopes serem encaminhados pelo correio, a Administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade, no caso do não recebimento dos mesmos no prazo designado no preâmbulo deste edital.

4.5.1.1 - As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante no preâmbulo deste edital, aos cuidados do Agente de Contratação/Pregoeiro, no Departamento de Licitações, juntamente com a Declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (ANEXO VII), apresentada FORA dos Envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Habilitação.

4.6 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura que se seguir ou em outra data determinada pela Administração.

4.7 - No dia, hora e local designados para a sessão, os representantes deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para o credenciamento deverá ser preenchida a MINUTA DE CREDENCIAMENTO conforme modelo **(ANEXO II)**, acompanhado dos seguintes documentos FORA dos envelopes nº 1 e 2:

5.1.1 – **DECLARAÇÃO** de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação de acordo com o **ANEXO IV** do Edital.

5.1.2 – **Tratando-se de representante legal**, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA em decorrência de tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

5.1.3 - **Tratando-se de procurador**, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.1.4 - Para qualificação como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), as empresas deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial (simplificada ou específica) que comprove o seu enquadramento, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente em seu artigo 3º, assim demonstrando que está apta a participar do presente certame licitatório, conforme previsto em seus artigos 42 a 49 **ou DECLARAÇÃO do enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, assinada pelo representante legal da empresa licitante, elaborada conforme modelo constante do ANEXO VII deste Edital.**

5.1.4.1 - A referida certidão, expedida pela Junta Comercial, ou Declaração, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo **documento oficial de identificação que contenha foto.**

5.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recursos, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há e ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5 - Na hipótese dos documentos que comprovem a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, etc.), ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá o novo lacramento do envelope.

5.6 - O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, exarando o respectivo carimbo de “confere com original”.

5.7 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, não impedirá o Pregoeiro de continuar com os lances, sendo que a ausência do licitante impedirá que o mesmo possa participar do lance que estiver sendo realizado, salvo autorização prévia do Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

5.8 - Não precisam de termo de credenciamento e/ou de procuração: o sócio, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos no **subitem 5.1.1 deste Edital**.

5.9 - O Agente de Contratação, Pregoeiro responsável pela Licitação e demais agentes vinculados à Administração Pública, não serão responsabilizados por envelopes enviados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste Certame, ou que por outro motivo, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.

5.10 - Até o término do credenciamento será permitido o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.

6- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO – SP
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 020/2024
ENCERRAMENTO: 27 DE MAIO DE 2024 – ÀS 13H
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)**

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO – SP
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 020/2024
ENCERRAMENTO: 27 DE MAIO DE 2024 – ÀS 13H
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)**

7- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, devendo ser aceita a participação de licitantes até o encerramento dos credenciamentos.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de enquadramento como



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

microempresa/empresas de pequeno porte, caso seja, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- 7.3.1. Contiverem vícios insanáveis;
- 7.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 7.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 7.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.4 - DA PROPOSTA

7.4.1 - A proposta de preços deverá ser datada, ser preenchida à máquina ou digitada em papel timbrado da proponente, formulada em idioma nacional, sem ressalvas, emendas ou rasuras, e constar obrigatoriamente o seguinte:

- a) Nome, endereço, o CNPJ;
- b) Número do Pregão e do Processo;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital, com identificação dos produtos cotados;
- d) **Preços unitário e total de cada item, em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional. Estão compreendidos no preço, além do objeto contratado, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, bem como as resultantes de tributos em geral, lucros, seguros, transporte e demais encargos, inclusive, despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, comerciais e fiscais, bem como demais encargos decorrentes da contratação, não cabendo ao Município qualquer ônus adicional decorrente da contratação;**
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 60 (sessenta) dias, independentemente, de qualquer outra manifestação;
- f) **Declaração de que os serviços, propostos atendem todas as exigências estabelecidas neste Edital;**
- g) **Declaração de que os serviços ofertados atendem integralmente o objeto licitado e suas especificações técnicas de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do presente Edital;**
- h) Constar os dados da pessoa que assinará o contrato (se necessário, apresentar a procuração), caso sagre-se vencedora;
- i) Data e assinatura do representante legal da proponente.

7.5 - Na hipótese de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

7.6 - Validade da proposta. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

7.7. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

7.8 - O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

7.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo motivo justo, devidamente aceito pelo Pregoeiro.

7.10 - Critério De Julgamento. O pregoeiro julgará e classificará as propostas apresentadas pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.11 - Com a apresentação da proposta por parte do licitante presume-se como aceito, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei nº 14.133/21, sendo considerado desclassificado o proponente que não atender as exigências do Edital.

7.12 - As propostas deverão ser apresentadas até às **13h do dia 27 de maio de 2024**, impreterivelmente, na Prefeitura Municipal de Salmourão, junto à Comissão Municipal de Licitação, sito a Praça da Bandeira, nº 600, Centro - Salmourão/SP, cuja abertura dos envelopes dar-se-á no mesmo dia e horário.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no subitem 6.

8.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro o Envelope nº 1, contendo a Proposta Comercial.

8.3 - O julgamento será feito pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

8.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores de todas as propostas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço/menor percentual de desconto e, os demais, em ordem decrescente de valor/percentual de desconto;

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que incidirá sobre o preço do item, conforme discriminado a seguir:

ITEM	REDUÇÃO MÍNIMA
01 a 09	R\$ 1,00

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9 - BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NA FASE PROPOSTA:

9.1 – Se houver EMPATE, será assegurado o exercício do “direito de preferência” às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos seguintes termos:

9.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.1.2 - A ME, EPP ou MEI cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

9.1.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

9.1.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.1.4.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

9.1.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste subitem, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

9.2 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria ME, EPP ou MEI.

9.3 - As disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar N.º 126/2006, não serão aplicadas:

9.3.1 - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

9.4 - A obtenção de benefícios a que se refere este item do edital fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

10 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.2.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.3 - A negociação será conduzida pelo pregoeiro, ou agente de contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.4 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do item 5.4 deste edital.

10.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

10.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro realizará a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital e em seus anexos.

10.7 - Será **DESCLASSIFICADA A PROPOSTA** vencedora que:

10.7.1 - Contiver vícios insanáveis;

10.7.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.7.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de **INEXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS** valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 12.8, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.8.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.8.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.9 - Se houver indícios de **inexequibilidade da proposta de preço**, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. o Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá conceder prazo de 24 (vinte e quatro) horas para referida comprovação, se necessário (Ex: Planilha de Custos).

10.10 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

11.1 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados **SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR**, devendo acondicioná-los no Envelope N.º 02, com a documentação descrita nesta fase habilitação.

11.2 - A documentação deverá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

11.3 - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

11.4 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.4.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.4.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.5 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.8 - Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

11.8.1 - Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

11.9 – Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência pelo PREGOEIRO.

11.9.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

11.9.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.10 - O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata.

11.11 - Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes documentos:

11.11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

- a) Certificado de MEI, no caso de Microempreendedor Individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, com as devidas alterações, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as devidas alterações ou somente a última se consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

11.11.2 - Regularidade Fiscal, Trabalhista e Social

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou declaração de isenção, assinada pelo representante pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais - inclusive as contribuições sociais - e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretariada Receita Federal);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, **referente a impostos pertinentes ao objeto da presente licitação;**
- e) Para efeito de análise dos documentos tratados na alínea “d”, entende-se como prova de regularidade, para o caso de empresas sediadas ou registradas no Estado de São Paulo, a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos OU de Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- f) Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais – mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de Inexistência de Débito Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos (CNDT);
- i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal conforme o modelo do ANEXO VII (declaração unificada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

11.11.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.11.3.1 - Para comprovar a sua QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, as licitantes deverão apresentar Atestado(a) e/ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, com características semelhantes ao objeto da presente licitação.

11.11.3.2 - Não serão aceito(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica cuja empresa eminente seja componente do mesmo grupo financeiro da LICITANTE ou seja sua subcontratada.

11.11.3.3 - O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, devidamente assinado pela autoridade ou representante que a expediu.

11.11.4 – O Agente de Contratação, Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão a qualquer momento e sempre que necessário, efetuar diligência e solicitar maiores esclarecimentos sobre a documentação apresentada, inclusive a terceiros, visando a melhor análise da comprovação.

11.11.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.11.5.1 - Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou ainda a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital conforme súmula 50 TCE, com data de expedição igual ou inferior a 90 (noventa) dias, da data da entrega da documentação.

a) Para as licitantes sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

11.11.6 – DECLARAÇÕES

11.11.6.1 – Juntamente aos demais documentos de habilitação a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

a) Declaração conjunta anexo VI;

b) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial (simplificada ou específica) que comprove o seu enquadramento, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente em seu artigo 3º, assim demonstrando que está apto a participar do presente certame licitatório, conforme previsto em seus artigos 42 a 49 ou DECLARAÇÃO do enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo - ANEXO VII;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

11.12 – O agente de contratação, pregoeiro poderá verificar, quando necessário, para confirmação dos documentos encaminhados pelos licitantes, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para fins de habilitação.

11.13 - Os documentos deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

11.13.1 - Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

11.13.2 - Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial. No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos em nome da matriz.

11.14 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

11.14.1 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país:

a) Quando constar expressamente no Anexo deste Edital a permissão de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

a.1) O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação;

a.2) Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, na forma estabelecida no edital.

11.14.2 – Toda declaração deverá estar assinada pelo representante legal da licitante. Caso a declaração, eventualmente, venha a ser apresentada sem a assinatura exigida, havendo representante legal da empresa participando da licitação, devidamente credenciado (**tratando-se de procurador, será verificada a existência de autorização para assinatura do respectivo documento procuração**), o Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá autorizar a assinatura pelo representante legal/procurador, para fins de participação da licitação. (PRINCIPIO DO FORMALISMO MODERADO)

11.14.3 - No caso de, eventualmente, não seja apresentada alguma das declarações acima relacionadas, havendo representante legal da empresa participando da licitação, devidamente credenciado (**tratando-se de procurador, será verificada a existência de autorização para assinatura do respectivo documento procuração**), o Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá autorizar a feitura de declaração na sessão pública devidamente assinada pelo representante legal/procurador, para fins de participação da licitação. (PRINCIPIO DO FORMALISMO MODERADO)

11.15 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

11.15.1 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro ou o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.15.2 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

11.15.3 - A verificação pelo agente de contratação, pregoeiro, ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.15.4 - Os documentos deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

11.15.4.1 - Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

11.15.4.2 - Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial. No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos em nome da matriz.

11.15.5 - Constatada a existência de alguma **restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista**, a mesma será convocada para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.15.5.1 – **Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal e trabalhista exigidos no presente Edital**, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas

11.15.5.2 - A não regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no item 13.15.5 acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra ME/EPP/MEI com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.15.6 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.15.7 - Nos moldes do artigo 70, incisos I e II da Lei nº 14.133/21, toda a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

documentação apresentada para habilitação poderá ser a original, assim compreendida também aqueles documentos emitidos de forma online, e por cópias simples, em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, o julgador deverá promover diligência necessária para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.15.7.1 - As cópias deverão vir acompanhadas dos documentos originais afim de que o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procedam sua autenticação, mediante sua conferência para com os originais.

11.15.8 - Caberá ao Agente de Contratação e Pregoeiro, em sede de diligência, caso seja necessário, requerer da Licitante a juntada de documentos complementares, a fim de apurar a veracidade dos documentos apresentados ou comprovar fatos atinentes à época da abertura dos envelopes.

11.15.9 - Fica facultado ao Agente de Contratação ou Pregoeiro o saneamento de vícios sanáveis durante a análise dos documentos, desde que tais vícios não alterem sua substância e propósito, mediante despacho fundamentado, constante na Ata da Sessão.

12 - DO RECURSO

12.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata..

12.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1- O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.2 - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 - As razões de recurso e contrarrazões poderão ser protocolados no Departamento de Licitação, localizado na Praça da Bandeira, nº 600, Centro - Salmourão/SP ou enviadas através de e-mail, licitacao@salmourao.sp.gov.br, desde que atendidas aos seguintes requisitos:

a) apresentar petição ou requerimento em formato PDF, assinado digitalmente por um signatário com certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil.

b) apresentar cópia do documento do peticionário, acompanhado de instrumento de procuração, contrato social ou ato constitutivo contendo os poderes do peticionário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

c) envio do e-mail até o último dia do prazo concedido, com solicitação de confirmação de leitura ao setor de licitação, que atestará a regularidade do cumprimento dos prazos legais.

12.4.1 – Os recursos que encaminhados via e-mail ou apresentado presencialmente serão disponibilizados pelo Pregoeiro no sistema, juntamente com a decisão do recurso.

12.5 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6– No decorrer do prazo de recurso será aberta vistas dos autos aos licitantes que a solicitarem, independentemente de requerimento, no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, no endereço Praça da Bandeira, nº 600, Centro - Salmourão/SP, no horário das 08h às 17h, nos dias úteis, Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura da Municipal de Salmourão, de onde os autos do processo não poderão ser retirados.

12.6.1 – Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente ao número de cópias requisitadas.

12.7 - Pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei no 14.133, de 2021.

14 – DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

14.1 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

14.1.1 - O Prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

14.1.2 - **Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar** o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, **outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor,** sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

14.1.3 - **Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior,** a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) **convocar os licitantes remanescentes para negociação,** na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, **mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;**

b) **adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes,** atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.1.4 - **A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato** ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administrativo caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o **sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia** de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.1.4.1 - A regra do item 14.1.4 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea “a” do item 14.1.3.

15 - **DO INSTRUMENTO DE CONTRATO**

15.1- A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato. A adjudicatária deverá assinar o contrato no **prazo de 05 (cinco) dias úteis,** a contar da notificação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Salmourão.

15.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2 - Pela **recusa injustificada em assinar o contrato,** aceitar, receber e retirar o instrumento contratual **dentro de 5 (cinco) dias úteis,** a contar da data em que for notificada pelo Departamento de Contratos, ficará o licitante vencedor sujeito à **multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, sem prejuízo dos impedimentos e demais cominações legais previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.1.3 - Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro retomará o processo licitatório, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.2 - O extrato do instrumento contratual deverá ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do contrato, nos termos do Art. 94, Inciso I da Lei nº 14.133/2021.

16 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 - DA EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados conforme descritos no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital. Se a proponente vencedora deixar de cumprir as exigências do Edital, ficará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital.

16.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO: A instalação dos equipamentos deverá ocorrer no máximo **03 (três) dias** antes da comemoração das festividades juninas que será realizada nos dias 13, 14 e 15 de Junho de 2024 no município de Salmourão – SP, os serviços deverão perdurar todo o período do Evento.

16.3 - As empresas licitantes deverão possuir suporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se, para tal, de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra de boa qualidade.

16.4 - Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações para serviços dessa natureza, **obedecendo às normas do Corpo de Bombeiros.**

16.5 - O transporte, alimentação, água, bem como a estadia de todo seu pessoal correrá por conta da contratada.

16.6 – Os serviços constantes no Termo de Referência (Anexo I) deverão ser executados nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do “Contrato”, sem qualquer despesa adicional.

16.7 - **LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Todos os serviços deverão ser executados nos locais discriminados no pedido de compras (Empenho).

16.8 - A Contratada deverá observar as seguintes condições para a prestação dos serviços:

16.8.1 - Para a execução dos serviços a proponente deverá **dispor de todos os materiais, equipamentos e profissionais necessários para execução dos serviços, incluindo equipamentos de proteção individual;**

16.8.2 - A Contratada deverá possuir suporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, **utilizando-se, para tal, de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra de boa qualidade, que serão de sua exclusiva responsabilidade;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

16.8.3 - Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações para serviços dessa natureza, **obedecendo às normas cabíveis.**

16.9 - Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços da presente licitação, a contratada será obrigada a readequar os serviços prestados de forma imediata a fim de evitar prejuízos ao evento, devendo realizar as substituições necessárias sem ônus para a contratante, sob pena de sujeitar-se não apenas à aplicação das multas e demais penalidades cabíveis.

16.10 – Caberá à licitante vencedora cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor, relativa à Segurança e Medicina do Trabalho, objetivando a prevenção de acidentes pessoais e/ou materiais, treinar seus funcionários para a prática de prevenção de acidentes, fornecer os equipamentos de proteção individual necessários, bem como tornar obrigatória e fiscalizar sua utilização.

16.11 - Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, decorrentes da prestação dos serviços, ficarão exclusivamente a cargo da empresa contratada, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal ou a terceiros.

16.12 - LOCAL E HORARIO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados no município de Salmourão – SP, pela empresa licitante vencedora, obrigando-se, a mesma, a substituir, às suas expensas, os que vierem a ser recusados, por deixar de atender às especificações constantes do Termo de Referência/Empenho.

16.13 - Todos os serviços fornecidos serão conferidas no momento da instalação, se constatadas irregularidades no objeto licitado, a **Administração poderá:**

16.13.1- Havendo irregularidade referente à quantidade e/ou qualidade dos serviços, deixando de corresponder às especificações exigidas, os mesmos deverão ser corrigidos, no prazo máximo de 12 (doze) horas, por conta e ônus da Fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.14 - O transporte, a descarga, e demais gastos, diretos e indiretos, com o fornecimento dos serviços serão por conta da empresa vencedora.

16.15 - A Prefeitura Municipal de Salmourão/SP se reserva o direito de não aceitar os serviços em desacordo com as especificações descritas no Edital, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 14.133/21.

17 - PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a execução dos serviços, diretamente à licitante vencedora deste certame licitatório, a contar da data de apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pelo departamento responsável pelo recebimento dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

17.2 - Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

17.3 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

17.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços que não estiver em condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

17.5 - A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

17.6 - O Município de Salmourão, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, ao que “Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos a pessoas jurídicas pela Administração Pública Direta e Indireta, e dá outras providências”, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

17.6.1 - Não se aplica a retenção de imposto de renda os optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012, caso se enquadre em alguma das exceções, apresentar declaração junto com a nota fiscal.

17.6.2 - Nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de setembro de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

17.7 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

17.8 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

17.9 - Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

18 – DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

18.1 – Os valores ora acertados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano. (**§1º do art. 2º da Lei Complementar nº 10.192/2001**)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

18.2 – Todavia, ocorrendo a necessidade de reajustamento de preço, o índice a ser utilizado será IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

18.3 – Os preços somente serão revisados para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado (devidamente comprovado através de documentos idôneos), nos termos do artigo 124, II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.

18.4 – Prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias. **(art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021)**

18.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

19 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

19.1.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

19.1.2 - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

19.1.3 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

19.1.4- Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

19.1.5 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

19.1.6 - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

19.1.7 - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

19.1.8 - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

19.1.9 - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

19.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

19.2.1 - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/21;

19.2.2 - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

19.2.3 - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

19.2.4 - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

19.2.5- Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

19.3 - As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 19.2.2, 19.2.3 e 19.2.4 observarão as seguintes disposições:

19.3.1 - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

19.3.2 - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

19.4 - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei nº 14.13/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

19.5 - A extinção do contrato poderá ser:

19.5.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.5.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

19.5.3 - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.6 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

19.7 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

19.8 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

19.8.1 - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

19.8.2 - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

19.8.3 - Execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

19.8.4 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

19.8.5 - A aplicação das medidas previstas nos subitens 19.8.1 e 19.8.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

19.8.6 - Na hipótese do subitem 19.8.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

20 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: - Prefeitura

Unidade Orçamentária: 04 – Fundo Municipal de Educação

Função/Sub Função: 13.392– Cultura – Difusão Cultural

Cat. Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Ficha 271



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

21 - DA FISCALIZAÇÃO

21.1 - A fiscalização do presente contrato incumbirá servidor designado através de Portaria, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para os fins do disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

21.2 - O Contratante, por meio da Secretaria Gestora, efetuará a fiscalização e a gestão dos serviços a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final de sua execução.

21.3 - No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do contrato em todos os seus termos e condições.

21.4 - A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

21.5 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

22.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

22.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

22.1.5 - Fraudar a licitação.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

22.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

22.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133/ 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1 - Advertência;

22.2.2 - Multa;

22.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

22.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

22.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.3.4 - Os danos que dela provierem para a administração pública;

22.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato licitado.

22.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado.

22.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

22.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da in seges/me n.º 73, de 2022.

22.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

23- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1 – É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimento ou impugnação** ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, **o prazo de até 03 (três) dias úteis** dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

23.1.1 - As petições deverão ser enviadas através de e-mail, licitacao@salmourao.sp.gov.br, desde que atendidas aos seguintes requisitos:

a) apresentar petição ou requerimento em formato PDF, assinado digitalmente por um signatário com certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil;

b) apresentar cópia do documento do peticionário, acompanhado de instrumento de procuração, contrato social ou ato constitutivo contendo os poderes do peticionário;

c) envio do e-mail até o último dia do prazo concedido, com solicitação de confirmação de leitura ao setor de compras, que atestará a regularidade do cumprimento dos prazos legais.

23.1.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e **caberá ao pregoeiro**, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, **decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

23.1.3 - **A concessão de efeito suspensivo** à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.1.4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

23.2 - Não serão aceitos os pedidos de esclarecimentos e de impugnação apresentados fora do prazo legal (Item 25.1).

23.3 - As petições poderão ser protocoladas em original junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Salmourão, sito à Praça da Bandeira, nº 600, Centro - Salmourão/SP, no horário de expediente, das 08h às 17h, dirigida à autoridade subscritora do Edital.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

24.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

24.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro/Comissão e pelos licitantes presentes que desejarem.

24.4 - O Comunicado de Abertura de licitação será divulgado na forma prevista no preâmbulo do edital, e seu resultado através de publicação no Diário Oficial e no site www.salmourão.sp.gov.br portal da transparência total.

24.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial ou enviados as licitantes através de e-mail.

24.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Salmourão, após a homologação do Pregão Presencial.

24.7- Os casos omissos do presente Pregão Presencial serão solucionados pelo Pregoeiro.

24.8 - A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

24.9 – A licitante deverá analisar cuidadosamente os elementos fornecidos para a licitação, tais como Edital e anexos, bem como sanar possíveis dúvidas, antes da apresentação da proposta, não podendo após, alegar omissão, desconhecimento de condições ou imperfeição dos mesmos.

24.10 – A apresentação da proposta por parte do licitante, importa como plena aceitação de todas as cláusulas do edital, bem como ao perfeito conhecimento da legislação pertinente.

24.11 - É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

24.12 - Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

24.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pompeia, Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

24.14 - Quaisquer informações relacionadas a este Edital (Pregão Presencial), serão prestadas pelo Pregoeiro, nos dias de expediente, no horário da 08h às 17h, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Salmourão, ou através do telefone (18) 3557-1192, das 08h às 17h.

25 - DAS INFORMAÇÕES:

25.1 - O Edital completo poderá ser retirado nos dias de expediente, nos horários especificados no item 25.2.

25.2 - Os interessados poderão obter cópias deste Edital, e maiores informações, junto ao Departamento de Licitação desta Prefeitura, situada na Praça da Bandeira, nº 600, Centro - Salmourão/SP, telefone (18) 3557-1192, bem como pelo site www.salmourao.sp.gov.br, ou via e-mail: licitacao@salmourao.sp.gov.br.

25.3 - E, para que ninguém alegue ignorância, este edital publicado por afixação, no local de costume na Prefeitura Municipal de Salmourão - SP e no site www.salmourao.sp.gov.br.

Salmourão - SP, em 09 de maio de 2024.

SONIA CRISTINA JACON GABAU

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO, GRADIL, GERADOR, SOM, ILUMINAÇÃO, TENDA, PISO E CAMARIM), PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO – SP, NOS DIAS 13, 14 E 15 DE JUNHO DE 2024.

2 - DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	30 M	METROS	GRADES DE ISOLAMENTO (locação 03 (três) dias) Locação de Grades de Isolamento Deve ser locada por metro linear sendo que: As estruturas devem ser fabricadas em tamanho padrão em alumínio ou de ferro galvanizado a fogo, com medida de 2m x 1,20m cada peça, possuir pés de apoio em V invertido nos dois lados, não sendo aceito apenas um lado, devem ser interligadas por chapas tipo mãos de encaixe e para fixação no solo com estacas apropriadas (mão de força), também não será aceito estruturas em mau estado de conservação, com amassados, arestas ou partes cortantes ou inseguras, não será aceita pintura não profissional grotesca deteriorada ou gasta sendo a estrutura em metal, não será aceita estrutura de alumínio suja ou com pinturas grotescas e não profissionais.
02	01	UNID	GERADOR 260 KVA (locação 03 (três) dias) Locação de Grupo gerador 260 KVA Estabilizado, silencioso, com proteção adequada, quadro de comando e distribuição completo e quadro de transmissão automática externo próximo ao poste, tanque de combustível, com óleo diesel e todas as despesas por conta da empresa com autonomia de até 12 Horas de uso contínuo, estar dentro das normas vigentes técnicas, ABNT, CREA-SP, BOMBEIROS, inclusive a de segurança, ter extintor próprio e dentro das normas vigentes, ter no mínimo cabos de ligação de no mínimo 50 mm a 240mm, deve possuir técnico para operação, ferramentas, conectores, instrumental de medição disponível durante o evento e tudo que se fizer necessário para a execução do trabalho e possuir técnico responsável e ART, não será aceito equipamento em mau estado de conservação, com ruídos, barulho e ou com adaptações tipo gambiarras.
03	01	UNID	GERADOR 260 STAND BY (locação 03 (três) dias) Locação de Grupo gerador 260 KVA Stand By Estabilizado, silencioso, com proteção adequada, quadro de comando e distribuição completo e quadro de transmissão automática



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

			<p>externo próximo ao poste, tanque de combustível, com óleo diesel e todas as despesas por conta da empresa com autonomia de até 12 Horas de uso contínuo, estar dentro das normas vigentes técnicas, ABNT, CREA-SP, BOMBEIROS, inclusive a de segurança, ter extintor próprio e dentro das normas vigentes, possuir técnico e equipe para conexão de cabeamento, manutenção e operação, a empresa locadora deverá possuir todo material para a realização como, conectores, transporte, ter no mínimo cabos de ligação de no mínimo 50 mm a 240mm, deve possuir técnico para operação, ferramentas, conectores, instrumental de medição disponível durante o evento e tudo que se fizer necessário para a execução do trabalho e possuir técnico responsável e ART, não será aceito equipamento em mau estado de conservação, com ruídos, barulho e ou com adaptações tipo gambiarras.</p>
04	01	UNID	<p>SISTEMA SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE (<u>locação 03 (três) dias</u>)</p> <p>Sistema de som composto de no mínimo: 40 caixas de P.A sistema Fly - Fronte subgraves; 16 caixas Line Array Ativo, modelos referencial Vertec 4889A, AERO 40A, LAN 1200P, ST 1300P, L212D (É imprescindível que a amplificação seja na própria caixa Ativa) com no mínimo 2x Driver de titânio Neodímio de 3 com cobertura horizontal mínima de 120 Graus e 2 Af de 12 ou 15 Polegadas com no mínimo 1600 watts RMS Profissional por caixa; 16 caixas de sub grave SB 850, SB 1000 ou SB 2000 com 2 x 18 com no mínimo 2000 watts RMS profissional.</p> <p>Obs: As Caixas Line não podem ser comparados ou substituídas a caixas passivas c/ 2- alto falantes de 10, 08 ou 06 polegadas ou 1-a.f. de 12, 10, 08 ou 06 polegadas pois sistemas assim equivalem a metade em quantidade de componentes e potência em watts rms: Os Racks de amplificadores para os Sub Graves deveram ter no mínimo 4 Amplificadores de 11.000watts Modelo referencial Crow, Powersoft K12, ST-R X12.000 ou ou Similar com a mesma Potencia Comprovada com no mínimo: 01 Console Digital Stage Rack DIGICO SD, CL 5 – Digi Mix Rack, M7 ES Stage Rack – com no mínimo 56 canais e no mínimo 16 Saidas; 01 Case de Periféricos P.A C/ Processadores de P.A e Drive Rack dolby lake ou dbx; 01 Software credenciado Gerenciador de Ângulos Sistema M. Referencial, Ease Focus; 01 DVD ou Notebook Player; 01 Multicabo de no</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

		<p>mínimo 56 Vias C/ Split 15Mts e P.A de 80Mts; Acessórios, Cabos de Áudio, AC e demais; equivalentes para ligação dos equipamentos acima descritos:</p> <p>08 Caixas de Side Fild</p> <p>04 Caixas modelo Referencial LA 215 OU c/ 1x Drive de titânio e 2Af. De 15PI com 1200 Watts RMS Profissional por Caixa; 04 Caixas de SUB GRAVE SB 1000 ou SB2000P c/ 2 x 18 com 2000; Watts RMS Profissional; 01 Console Digital DIGICO SD, CL 5 Stage Rack - PM5D - RH, M7 CL – com no mínimo 56 canais e no mínimo 24 Saídas; 01 Case de Periféricos e Processadores Side Drive Rack dolby lake ou dbx; 01 Rack de Amplificadores para Side Fild Crow, HS; Amplificadores no mínimo 01 Amplificador de 2.000</p> <p>01 Amplificador de 4.000; 01 Amplificador de 5.000; 10 Monitores Spot modelo Referencial SM400, S12 Clayr Brothers ou Sr315; 01 Rack de Amplificadores P/ SideFild (HS, EP); 03 CABOS 50ML – 15MTS; 03 CABOS 50ML – 50MTS;</p> <p>04 Microfones modelos Referenciais SHURE BETA 58ª UR4 E SEINNHEISER EW845 G3 S/Fio; 01 Gaveteiro Completo Com no mínimo:</p> <p>24 Microfones Séries: BETA 58A, SM58, SM57, SM81, AKG D7; 02 Kits de Microfones de Bateria e Percussão SHURE, SENNHEISER, AKG, Séries: BETA 52, S56, E604, C1000, HO8, Y52, Y56 E SCMK8; 02 Multicabo SUB SNACK 12 Vias 25 e 15Mts; 02 Multicabo 12 Vias 25 Mts (Bateria, Percussão e outros); 01 Multicabo 24 Vias 02 Mts, 01 Multicabo 08 Vias 02 Mts, 16 Direct Box (DI); 32 Pedestais de Microfone; 12 Garras LP; 01 Main Power - BACKLINE com no mínimo 02 Amplificadores de Guitarra modelo Referencial fender twin reverb, hartke system gt, mesa boogie dual rectifier todos original; 01 amplificador de baixo cabeçote hartke system c/ 01 caixa modelo referencial h410 hartke system 4x10 e 1 Caixa h115 hartke system 1x15 ou svt12 ampeg todos original ou Pv tnt 115s todos original, 1 Bateria Tama Rockstar ou Michael Classic, Similar ou superior.</p> <p>OBS: Os Equipamentos e nomes/modelos descritos são referenciais devendo a empresa seguir a descrição conforme tipo de modelo igual ou superior;</p> <p>Todos os equipamentos e estruturas devem seguir as normas e Documentações como ABNT, CREA-SP, BOMBEIROS para o item e ART - Anotação de</p>
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

			Responsabilidade Técnica emitida por 1 engenheiro Civil e 1 Engenheiro Elétrico registrado na empresa Junto ao CREA, não será aceito equipamentos ou cabos , conectores em mau estado ou com gambiarras.
05	01	UNID	<p>ILUMINAÇÃO SHOW GRANDE PORTE (locação 03 (três) dias)</p> <p>Sistema de iluminação de show grande porte.</p> <p>02 varas par 64 foco 5 ou 2 com 12 refletores de 1000watts, 12 Refletores Coby de Led 200Watts Profissional para frente com bandoor 12 Elipisoidal modelo Referencial Etc, Z700,Mr 25* a 50* graus, 12 refletores Plano convecxo Pc 1000watts; 08 Brut RGBW 14R, 02 Maquinas fumaca dmx 3000 watts; 02 Ventiladores turbo; 01 Consoles modelo referencial Titan, Gran MA Light ou Avolite Pearl 2010 mesa ano Mínimo 2018 sistema operacional 2008 e 2010; 24 Refletores par led RGB-WA de no mínimo 5 a 10 Watts comprovado 16 Moving BEAM 14R 295 WATS, 04 Moving BEAM 14R 295 WATS; 12 Ribaltas DMX Mínimo 3W; 08 Super Strobo ATOMIC 3000W 02 Canhão seguidor Colorido Modelo Referencial Shadow ou Predator HMI1200, Main power de luz 220 / 380V com voltímetro e sistema de distribuição de ac de iluminação rack tour Hpl, Mpl, Star com Buffer amplificador de sinal digital 2 entradas e 8 saidas ,01 Spliter Gride 1 entrada 6 Saidas; 36 Canais dimmer 4000kw cd; 12 Canais modulo disjuntores 4000kw cd; 01 Chave Reversora 220 / 380V com voltímetro e Geral mínima de 225 amperes p/ proteção do circuito; e entrada de ac geral da iluminação, 03 cabos 50 a 120ml – 15mts ; 04 cabos 50 a 120ml – 50mts; a empresa deverá fornecer os cabeamentos de ac equivalentes para ligação dos equipamentos descritos acima.</p> <p>Grade de Alumínio com 160Mts de estruturas e peças Q76 Mini Box para Painel de Led, P50 se necessário e Q30, deverá possuir pasta de gelatinas completas adequadas, possuir todos os cabos e materiais necessários a execução do trabalho como transporte, equipe para montagem, desmontagem, execução e operação durante o evento, assim como diárias , hospedagem e alimentação, e tudo que se fizer necessário, inclusive com cabos de AC adequados a carga e comprimento para casos em que seja necessário conexão com Gerador, não serão aceitos equipamentos em mau estado de conservação, assados, sujos, inclusive</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

			<p>pintura deteriorada, e ou com gambiarras;</p> <p>OBS: Os Equipamentos e nomes/modelos descritos são regenciais devendo a empresa seguir a descrição conforme tipo de modelo igual ou superior;</p> <p>Todos os equipamentos e estruturas devem seguir as normas e Documentações como ABNT, CREA-SP, BOMBEIROS para o item e ART - Anotação de Responsabilidade Técnica emitida por 1 engenheiro Civil e 1 Engenheiro Elétrico registrado na empresa Junto ao CREA.</p>
06	02	UNID	<p>CAMARIM OCTANORM 6X3 (locação 03 (três) dias)</p> <p>CAMARIM EM OCTANORME 6,00X3,00Mts</p> <p>Camarim em padrão octanorme, medindo 6,00m x 3,00m, com placas de T.S branco brilhante, com travessas de alumínio anodizado tipo Z500 e Z400, perfis de alumínio de 2,20m de altura, com iluminação ambiente, tomadas de baixa tensão, sendo 02 (duas) tipo jacarezinho 220V ou 110V.</p>
07	01	UNID	<p>TENDA PIRAMIDAL 6X6 (locação 03 (três) dias)</p> <p>TENDA PIRAMIDAL 6X6 – REFORCADA</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: (locação 03 (três) dias)</p> <p>Locação, montagem, manutenção e desmontagem de cobertura modelo piramidal, medindo 6x6 metros (36,00 metros² de área total). Estrutura metálica fabricada em chapa de aço, perfil quadrado, com pé direito de no mínimo 8x8 centímetros de largura e 3,00 metros de altura, calhas inteiriças reforçadas em baixo com sistema arquiado, de no mínimo 20cm de largura ou altura para canalização de água. Cobertura em lona branca anti-chamas, anti-mofo e anti-UV, limpa e em ótimo estado de conservação, confeccionadas em laminado de PVC calandrado com tecido de poliéster e black out, de alta resistência, acabamento em solda eletrônica vulcanizada. As estruturas locadas devem atender a Instrução Técnica nº 02/2011 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e possuir Laudo Técnico de Engenheiro Responsável, com respectiva ART nas montagens.</p>
08	48 M	Metros	<p>PISO PRATICAVEL (locação 03 (três) dias)</p> <p>Locação de piso praticável de alumínio modular. A locação se fará por metro linear.</p> <p>O Piso praticável telescópico de Alumínio deve ser em peças</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

			<p>modulares para montagem de tamanhos diversos sendo sistema modular sendo cada peça com de 2m x 1m com, com ajuste de altura de no mínimo de 0,90m até 1,6 m, para montagem em diversos formatos, piso e estrutura uniforme, para uso em apresentações abertas, suportando cantores de coral, pequenas bandas ou para uso em catira, deverá quando requisitada, colocar carpete para cobertura do piso e colocação de tecido preto em volta da estrutura (saia), todo material para transporte montagem, desmontagem, manutenção, diárias, hospedagem, fixadores de junta e todo material por conta da empresa locadora, escada de acesso deverá ser de Alumínio em chapa xadrez ante derrapante e estar dentro das normas vigentes de segurança e acessibilidade, aterrado, deve estar em conformidade pelas normas gerais tanto ABNT, CREA-SP, BOMBEIROS, deverá apresentar quando requisitada toda a documentação necessária e dentro dos prazos que lhe forem requisitadas, quando requisitada ART deverá constar que está adequada as exigências para AVCB (auto de vistoria do corpo de Bombeiros).</p>
09	01	UNID	<p>Locação de Palco de Grande porte de Alumínio (<u>locação 03 (três) dias</u>)</p> <p>Palco cobertura 2 águas, feito em estruturas Box Truss de Alumínio nas espessuras Q50 ou Q30 deverá possuir área coberta de no mínimo 13m de boca x 10,50 m de profundidade e 8m de pé direito para montagem de bandas, equipamentos / cenários, com lona antichama TD1000 Blackout Branca – Branca (Não sera aceita outras cores) (e com fechamento lateral e fundo externo com sombrite preto (não é tela), e fechamento interno com cortina em tecido preto Oxford formando um backstage de no mínimo 1,5m em todos os lados,</p> <p>Piso feito de praticável tipo telescópico de Alumínio (Sem ressaltos para Dança, Shows e Espetáculo, com pés telescópico que modula de 1,70mts/cm até 2,90mt/cm dependendo do declive da área de montagem possuir 01 camarim climatizado e na mesma altura do piso e ou embaixo junto do palco conforme a necessidade técnica do evento, com acesso direto ao palco de no mínimo 6x6, área de serviço coberta e fechada uma de cada lado do palco no mínimo 4mx2m no mesmo nível do piso fechados e cobertos</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

			para equipamentos/racks e acessórios /monitoramentos de áudio e iluminação, o palco deve possuir área de carga com rampa com acesso de carga, guarda corpo, e estar dentro das normas vigentes de segurança e acessibilidade, aterrado, tanto ABNT, CREA-SP, BOMBEIROS, o palco deve apresentar técnicos responsável e ART para o item – a empresa deverá ter no mínimo 1 engenheiro Civil e 1 Engenheiro Elétrico registrado na empresa Junto ao CREA, para montagem e manutenção diária, como possuir transporte, equipe para montagem e desmontagem, diárias, alimentação, hospedagem e demais afins, dentro de normas técnicas vigentes, devesse possuir house mix de Alumínio, não sendo aceitos estruturas, danificadas ou adaptadas ou cm gambiarras ou em mau estado de conservação.
--	--	--	--

OBS1: A empresa vencedora deverá observar todas as condições contidas no edital e neste termo de referência, devendo apresentar: **a seguinte documentação junto a Prefeitura Municipal de Salmourão - SP, quando da montagem dos equipamentos que são obrigados essas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) do Engenheiro ou Engenheiros responsáveis, com aprovação do Corpo de Bombeiros.**

OBS2: TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA CERTAME FICARÁ COM CONTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA (EX: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, COMBUSTÍVEL, PRODUTOS DE HIGIENE, ENTRE OUTROS)

OBS3- A EMPRESA FORNECEDORA É RESPONSÁVEL PELA INDENIZAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM DECORRÊNCIA DE NEGLIGÊNCIA, OMISSÃO, IMPERÍCIA OU IMPRUDÊNCIA PRATICADAS POR SEUS EMPREGADOS, PROFISSIONAIS OU PREPOSTOS.

2.1 - TODOS OS SERVIÇOS DEVERÃO ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

3 – JUSTIFICATIVA:

3.1 – A Prefeitura de Salmourão planeja este evento como forma de proporcionar cultura e lazer aos munícipes de forma organizada, cômoda e segura. Promovendo em conjunto com outras unidades públicas a disposição de serviços seguindo normas de segurança pública e emergência em eventos. Desta forma o Município de Salmourão estará promovendo nos dias 13, 14 e 15 de Junho de 2024, festividades e comemorações juninas do Município com a finalidade proporcionar ao cidadão momentos de lazer neste período e de forma gratuita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

4 - DA JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA MODALIDADE PRESENCIAL:

4.1 - A luz do artigo 176 da Lei 14.133/21, a sessão pública do Pregão será realizada da forma presencial. A opção pela modalidade presencial se justifica primeiramente pela previsão do seu artigo na hipótese de municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, haja vista que o Município de Salmourão possui uma população 6.085 habitantes, de acordo com o último censo (2022) do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas, abrindo o precedente do prazo de 6 (seis) anos para o cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação na forma eletrônica.

4.2 - Além disso, a opção pela modalidade presencial do pregão não produz qualquer alteração no resultado do certame e poderá permitir maior celeridade na condução do processo, na medida que a análise de proposta e habilitação é aferida imediatamente pelo pregoeiro e equipe de apoio.

5 - JUSTIFICATIVA PARA ORÇAMENTO SIGILOSO

5.1 - Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2022.

“Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.”

5.2 - A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

5.3 - Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade dos serviços, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória. Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta Secretaria Municipal informa aos Licitantes que o ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

6- DA VIGÊNCIA DO PRAZO DO CONTRATO

6.1 – O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data da sua assinatura.

6.1.1 – Será possível a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos do 111 da Lei nº 14.133/2021.

7- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização da modalidade de licitação artigos 6º, inciso XLI; artigo 28: Pregão, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8 - NATUREZA DO OBJETO

8.1 - Os serviços a serem adquiridos nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 são de natureza comum, tendo em vista que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo instrumento contratual, por meio de especificações usuais no mercado.

9 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - DA EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados conforme descritos no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital. Se a proponente vencedora deixar de cumprir as exigências do Edital, ficará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital.

9.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO: A instalação dos equipamentos deverá ocorrer no máximo **03 (três) dias** antes da comemoração das festividades juninas que será realizada nos dias 13, 14 e 15 de Junho de 2024 no município de Salmourão – SP, os serviços deverão perdurar todo o período do Evento.

9.3 - As empresas licitantes deverão possuir suporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se, para tal, de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra de boa qualidade.

9.4 - Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações para serviços dessa natureza, **obedecendo às normas do Corpo de Bombeiros.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

9.5 - O transporte, alimentação, água, bem como a estadia de todo seu pessoal correrá por conta da contratada.

9.6 – Os serviços constantes no Termo de Referência (Anexo I) deverão ser executados nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do “Contrato”, sem qualquer despesa adicional.

9.7 - A Contratada deverá observar as seguintes condições para a prestação dos serviços:

9.7.1 - Para a execução dos serviços a proponente deverá **dispor de todos os materiais, equipamentos e profissionais necessários para execução dos serviços, incluindo equipamentos de proteção individual;**

9.7.2 - A Contratada deverá possuir suporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, **utilizando-se, para tal, de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra de boa qualidade, que serão de sua exclusiva responsabilidade;**

9.7.3 - Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações para serviços dessa natureza, **obedecendo às normas cabíveis.**

9.8 - Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços da presente licitação, a contratada será obrigada a readequar os serviços prestados de forma imediata a fim de evitar prejuízos ao evento, devendo realizar as substituições necessárias sem ônus para a contratante, sob pena de sujeitar-se não apenas à aplicação das multas e demais penalidades cabíveis.

9.9 – Caberá à licitante vencedora cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor, relativa à Segurança e Medicina do Trabalho, objetivando a prevenção de acidentes pessoais e/ou materiais, treinar seus funcionários para a prática de prevenção de acidentes, fornecer os equipamentos de proteção individual necessários, bem como tornar obrigatória e fiscalizar sua utilização.

9.10 - Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, **decorrentes da prestação dos serviços,** ficarão exclusivamente a cargo da empresa contratada, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal ou a terceiros.

9.11 - LOCAL E HORARIO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados no município de Salmourão – SP, pela empresa licitante vencedora, obrigando-se, a mesma, a substituir, às suas expensas, os que vierem a ser recusados, por deixar de atender às especificações constantes do Termo de Referência/Empenho.

9.12 - Todos os serviços fornecidos serão conferidas no momento da instalação, se constatadas irregularidades no objeto licitado, a **Administração poderá:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

9.12.1- Havendo irregularidade referente à quantidade e/ou qualidade dos serviços, deixando de corresponder às especificações exigidas, os mesmos deverão ser corrigidos, no prazo máximo de 12 (doze) horas, por conta e ônus da Fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.13 - O transporte, a descarga, e demais gastos, diretos e indiretos, com o fornecimento dos serviços serão por conta da empresa vencedora.

9.14 - A Prefeitura Municipal de Salmourão/SP se reserva o direito de não aceitar os serviços em desacordo com as especificações descritas no Edital, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 14.133/21.

10 - DO RECEBIMENTO

10.1 - O recebimento dos serviços pela fiscalização se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente.

10.1.1 - Do recebimento provisório

a) O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após o recebimento dos itens objeto deste Termo de Referência, representada pela checagem das condições e quando for o caso do atendimento ao descritivo dos serviços.

10.1.2 - Do recebimento definitivo

a) O recebimento definitivo estará configurado após a análise que comprove a conformidade dos serviços com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório.

11 - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12 - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Caberá o fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

12.2 - O Município de Salmourão - SP indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a presente execução, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

12.3 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

13 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

13.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência

14 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1 - Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

15 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta do Departamento de Contabilidade.

Órgão: - Prefeitura

Unidade Orçamentária: 04 – Fundo Municipal de Educação

Função/Sub Função: 13.392– Cultura – Difusão Cultural

Cat. Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Ficha 271



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO II

(Documento entregue fora do envelope, junto com os documentos de Credenciamento, acompanhado de contrato social da empresa e documentos pessoais dos sócios ou do representante legal da empresa)

CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr(a). _____
_____ portador(a) da Cédula de
Identidade com RG nº. _____, para participar de
procedimento licitatório, consistente no PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024, PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 020/2024, que está sendo realizada pelo Município de Salmourão, Estado
de São Paulo, podendo o credenciado apresentar propostas, fazer impugnações, defesas
nas que tiver contra, apresentar recursos e contrarrazões, renunciar a prazo recursal e
praticar, enfim, todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos
interesses da credenciante, que de tudo dará por bom, fiel e verdadeiro.

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta declaração deve vir fora dos envelopes
- 2- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(ANEXO III) DADOS DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO, GRADIL, GERADOR, SOM, ILUMINAÇÃO, TENDA, PISO E CAMARIM), PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO – SP, NOS DIAS 13, 14 E 15 DE JUNHO DE 2024.

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Bairro:		Cidade/Município:	UF:
DDD:	Telefone:	Fax:	CEP:
Endereço Eletrônico:			
Responsável pela Assinatura do Contrato (se sócio nos termos do contrato social) ou seu Representante Legal através de Procuração Pública ou Particular:			
Nome:			
RG nº:	Órgão Expedidor:	CPF nº	
Data de Nascimento:		Profissão:	
End. Residencial Completo:			
Bairro:			
Cidade:		UF:	CEP:
Qualificação: () Sócio: cargo/função () Representante Legal:			
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE)			
Banco:			
Agência:			
Número da conta:			

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal
(Observação: anexar no envelope "02" – habilitação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)
(ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO, GRADIL, GERADOR, SOM, ILUMINAÇÃO, TENDA, PISO E CAMARIM), PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO – SP, NOS DIAS 13, 14 E 15 DE JUNHO DE 2024.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada _____, DECLARA, sob as penas da Lei que atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2024**, bem como:

I- Está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do Contrato quanto à habilitação jurídica para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2024**.

II - Que não está impedida de participar de licitações ou contratar com esta Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

III – Estou ciente de que, se a empresa torna-se vencedora do presente certame, em casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas neste **PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2024**, ensejará na rescisão dos termos acordados, com a possibilidade da Administração, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2024

(nome do licitante e representante legal)

OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta declaração deve vir fora dos envelopes
- 2- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(Anexo V) - MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:

Endereço:

C.N.P.J.

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO, GRADIL, GERADOR, SOM, ILUMINAÇÃO, TENDA, PISO E CAMARIM), PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO – SP, NOS DIAS 13, 14 E 15 DE JUNHO DE 2024.

ITEM	QUANT	UNID DIÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	30 M	METROS	GRADES DE ISOLAMENTO (<u>locação 03 (três) dias</u>) Locação de Grades de Isolamento Deve ser locada por metro linear sendo que: As estruturas devem ser fabricadas em tamanho padrão em alumínio ou de ferro galvanizado a fogo, com medida de 2m x 1,20m cada peça, possuir pés de apoio em V invertido nos dois lados, não sendo aceito apenas um lado, devem ser interligadas por chapas tipo mãos de encaixe e para fixação no solo com estacas apropriadas (mão de força), também não será aceito estruturas em mau estado de conservação, com amassados, arestas ou partes cortantes ou inseguras, não será aceita pintura não profissional grotesca deteriorada ou gasta sendo a estrutura em metal, não será aceita estrutura de alumínio suja ou com pinturas grotescas e não profissionais.	0,00	0,00
02	01	UNID	GERADOR 260 KVA (<u>locação 03 (três) dias</u>) Locação de Grupo gerador 260 KVA	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

			<p>Estabilizado, silencioso, com proteção adequada, quadro de comando e distribuição completo e quadro de transmissão automática externo próximo ao poste, tanque de combustível, com óleo diesel e todas as despesas por contada empresa com autonomia de até 12 Horas de uso contínuo, estar dentro das normas vigentes técnicas, ABNT, CREA-SP, BOMBEIROS, inclusive a de segurança, ter extintor próprio e dentro das normas vigentes, ter no mínimo cabos de ligação de no mínimo 50 mm a 240mm, deve possuir técnico para operação, ferramentas, conectores, instrumental de medição disponível durante o evento e tudo que se fizer necessário para a execução do trabalho e possuir técnico responsável e ART, não será aceito equipamento em mau estado de conservação, com ruídos, barulho e ou com adaptações tipo gambiarras.</p>		
03	01	UNID	<p>GERADOR 260 STAND BY (<u>locação 03 (três) dias</u>)</p> <p>Locação de Grupo gerador 260 KVA Stand By Estabilizado, silencioso, com proteção adequada, quadro de comando e distribuição completo e quadro de transmissão automática externo próximo ao poste, tanque de combustível, com óleo diesel e todas as despesas por conta da empresa com autonomia de até 12 Horas de uso contínuo, estar dentro das normas vigentes técnicas, ABNT, CREA-SP, BOMBEIROS, inclusive a de segurança, ter extintor próprio e dentro das normas vigentes, possuir técnico e equipe para conexão de cabeamento, manutenção e operação, a empresa locadora deverá possuir todo material para a realização como, conectores, transporte, ter no mínimo cabos de ligação de no mínimo 50 mm a 240mm, deve possuir técnico para</p>	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

			operação, ferramentas, conectores, instrumental de medição disponível durante o evento e tudo que se fizer necessário para a execução do trabalho e possuir técnico responsável e ART, não será aceito equipamento em mau estado de conservação, com ruídos, barulho e ou com adaptações tipo gambiarras.		
04	01	UNID	SISTEMA SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE (locação 03 (três) dias) Sistema de som composto de no mínimo: 40 caixas de P.A sistema Fly - Fronte subgraves; 16 caixas Line Array Ativo, modelos referencial Vertec 4889A, AERO 40A, LAN 1200P, ST 1300P, L212D (É imprescindível que a amplificação seja na própria caixa Ativa) com no mínimo 2x Driver de titânio Neodímio de 3 com cobertura horizontal mínima de 120 Graus e 2 Af de 12 ou 15 Polegadas com no mínimo 1600 watts RMS Profissional por caixa; 16 caixas de sub grave SB 850, SB 1000 ou SB 2000 com 2 x 18 com no mínimo 2000 watts RMS profissional. Obs: As Caixas Line não podem ser comparados ou substituídas a caixas passivas c/ 2- alto falantes de 10, 08 ou 06 polegadas ou 1-a.f. de 12, 10, 08 ou 06 polegadas pois sistemas assim equivalem a metade em quantidade de componentes e potência em watts rms: Os Racks de amplificadores para os Sub Graves deveram ter no mínimo 4 Amplificadores de 11.000watts Modelo referencial Crow, Powersoft K12, ST-R X12.000 ou ou Similar com a mesma Potencia Comprovada com no mínimo: 01 Console Digital Stage Rack DIGICO SD, CL 5 – Digi Mix Rack, M7 ES Stage Rack – com no mínimo 56	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

			<p>canais e no mínimo 16 Saídas; 01 Case de Periféricos P.A C/ Processadores de P.A e Drive Rack dolby lake ou dbx; 01 Software credenciado Gerenciador de Ângulos Sistema M. Referencial, Ease Focus; 01 DVD ou Notebook Player; 01 Multicabo de no mínimo 56 Vias C/ Split 15Mts e P.A de 80Mts; Acessórios, Cabos de Áudio, AC e demais; equivalentes para ligação dos equipamentos acima descritos:</p> <p>08 Caixas de Side Fild</p> <p>04 Caixas modelo Referencial LA 215 OU c/ 1x Drive de titânio e 2Af. De 15PI com 1200 Watts RMS Profissional por Caixa; 04 Caixas de SUB GRAVE SB 1000 ou SB2000P c/ 2 x 18 com 2000; Watts RMS Profissional; 01 Console Digital</p> <p>DIGICO SD, CL 5 Stage Rack - PM5D - RH, M7 CL – com no mínimo 56 canais e no mínimo 24 Saídas; 01 Case de Periféricos e Processadores Side Drive Rack dolby lake ou dbx; 01 Rack de Amplificadores para Side Fild Crow, HS; Amplificadores no mínimo 01 Amplificador de 2.000</p> <p>01 Amplificador de 4.000; 01 Amplificador de 5.000; 10 Monitores Spot modelo Referencial SM400, S12 Clayr Brothers ou Sr315; 01 Rack de Amplificadores P/ SideFild (HS, EP); 03 CABOS 50ML – 15MTS; 03 CABOS 50ML – 50MTS; 04 Microfones modelos Referenciais SHURE BETA 58^a UR4 E SEINNHEISER EW845 G3 S/Fio; 01 Gaveteiro Completo Com no mínimo:</p> <p>24 Microfones Séries: BETA 58A, SM58, SM57, SM81, AKG D7; 02 Kits de Microfones de Bateria e Percussão SHURE, SENNHEISER, AKG, Séries: BETA 52, S56, E604, C1000, HO8,</p>		
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

			<p>Y52,Y56 E SCMK8; 02 Multicabo SUB SNACK 12 Vias 25 e 15Mts; 02 Multicabo 12 Vias 25 Mts (Bateria, Percussão e outros); 01 Multicabo 24 Vias 02 Mts,01 Multicabo 08 Vias 02 Mts, 16 Direct Box (DI); 32 Pedestais de Microfone; 12 Garras LP; 01 Main Power - BACKLINE com no mínimo 02 Amplificadores de Guitarra modelo Referencial fender twin reverb, hartke system gt, mesa boogie dual rectifier todos original; 01 amplificador de baixo cabeçote hartke system c/ 01 caixa modelo referencial h410 hartke system 4x10 e 1 Caixa h115 hartke system 1x15 ou svt12 ampeg todos original ou Pv tnt 115s todos original, 1 Bateria Tama Rockstar ou Michael Classic, Similar ou superior.</p> <p>OBS: Os Equipamentos e nomes/modelos descritos são regenciais devendo a empresa seguir a descrição conforme tipo de modelo igual ou superior;</p> <p>Todos os equipamentos e estruturas devem seguir as normas e Documentações como ABNT, CREA-SP, BOMBEIROS para o item e ART - Anotação de Responsabilidade Técnica emitida por 1 engenheiro Civil e 1 Engenheiro Elétrico registrado na empresa Junto ao CREA, não será aceito equipamentos ou cabos , conectores em mau estado ou com gambiarras.</p>		
05	01	UNID	<p>ILUMINAÇÃO SHOW GRANDE PORTE (locação 03 (três) dias)</p> <p>Sistema de iluminação de show grande porte.</p> <p>02 varas par 64 foco 5 ou 2 com 12 refletores de 1000watts,</p>	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

			<p>12 Refletores Coby de Led 200Watts Profissional para frente com bandoor 12 Elipisoidal modelo Referencial Etc, Z700, Mr 25* a 50* graus, 12 refletores Plano convexo Pc 1000watts; 08 Brut RGBW 14R, 02 Maquinas fumaca dmx 3000 watts;</p> <p>02 Ventiladores turbo; 01 Consoles modelo referencial Titan, Gran MA Light ou Avolite Pearl 2010 mesa ano Mínimo 2018 sistema operacional 2008 e 2010; 24 Refletores par led RGB-WA de no mínimo 5 a 10 Watts comprovado 16 Moving BEAM 14R 295 WATS, 04 Moving BEAM 14R 295 WATS; 12 Ribaltas DMX Mínimo 3W; 08 Super Strobo ATOMIC 3000W</p> <p>02 Canhão seguidor Colorido Modelo Referencial Shadow ou Predator HMI1200, Main power de luz 220 / 380V com voltímetro e sistema de distribuição de ac de iluminação rack tour Hpl, Mpl, Star com Buffer amplificador de sinal digital 2 entradas e 8 saidas , 01 Spliter Gride 1 entrada 6 Saidas; 36 Canais dimmer 4000kw cd; 12 Canais modulo disjuntores 4000kw cd; 01 Chave Reversora 220 / 380V com voltímetro e Geral mínima de 225 amperes p/ proteção do circuito; e entrada de ac geral da iluminação, 03 cabos 50 a 120ml – 15mts ; 04 cabos 50 a 120ml – 50mts; a empresa deverá fornecer os cabeamentos de ac equivalentes para ligação dos equipamentos descritos acima.</p> <p>Grade de Alumínio com 160Mts de estruturas e peças Q76 Mini Box para Painel de Led, P50 se necessário e Q30, deverá possuir pasta de gelatinas completas adequadas, possuir todos os cabos e materiais necessários a</p>		
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

			<p>execução do trabalho como transporte, equipe para montagem, desmontagem, execução e operação durante o evento, assim como diárias, hospedagem e alimentação, e tudo que se fizer necessário, inclusive com cabos de AC adequados a carga e comprimento para casos em que seja necessário conexão com Gerador, não serão aceitos equipamentos em mau estado de conservação, assados, sujos, inclusive pintura deteriorada, e ou com gambiarras;</p> <p>OBS: Os Equipamentos e nomes/modelos descritos são regenciais devendo a empresa seguir a descrição conforme tipo de modelo igual ou superior;</p> <p>Todos os equipamentos e estruturas devem seguir as normas e Documentações como ABNT, CREA-SP, BOMBEIROS para o item e ART - Anotação de Responsabilidade Técnica emitida por 1 engenheiro Civil e 1 Engenheiro Elétrico registrado na empresa Junto ao CREA.</p>		
06	02	UNID	<p>CAMARIM OCTANORM 6X3 (locação 03 (três) dias)</p> <p>CAMARIM EM OCTANORME 6,00X3,00Mts</p> <p>Camarrim em padrão octanorme, medindo 6,00m x 3,00m, com placas de T.S branco brilhante, com travessas de alumínio anodizado tipo Z500 e Z400, perfis de alumínio de 2,20m de altura, com iluminação ambiente, tomadas de baixa tensão, sendo 02 (duas) tipo jacarezinho 220V ou 110V.</p>	0,00	0,00
07	01	UNID	<p>TENDA PIRAMIDAL 6X6 (locação 03 (três) dias)</p> <p>TENDA PIRAMIDAL 6X6 -</p>	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

			<p>REFORCADA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: (locação 03 (três) dias)</p> <p>Locação, montagem, manutenção e desmontagem de cobertura modelo piramidal, medindo 6x6 metros (36,00 metros² de área total). Estrutura metálica fabricada em chapa de aço, perfil quadrado, com pé direito de no mínimo 8x8 centímetros de largura e 3,00 metros de altura, calhas inteiriças reforçadas em baixo com sistema arquiado, de no mínimo 20cm de largura ou altura para canalização de água. Cobertura em lona branca anti-chamas, anti-mofo e anti-UV, limpa e em ótimo estado de conservação, confeccionadas em laminado de PVC calandrado com tecido de poliéster e black out, de alta resistência, acabamento em solda eletrônica vulcanizada. As estruturas locadas devem atender a Instrução Técnica nº 02/2011 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e possuir Laudo Técnico de Engenheiro Responsável, com respectiva ART nas montagens.</p>		
08	48 M	Metros	<p>PISO PRATICAVEL (locação 03 (três) dias)</p> <p>Locação de piso praticável de alumínio modular. A locação se fará por metro linear.</p> <p>O Piso praticável telescópico de Alumínio deve ser em peças modulares para montagem de tamanhos diversos sendo sistema modular sendo cada peça com de 2m x 1m com, com ajuste de altura de no mínimo de 0,90m até 1,6 m, para montagem em diversos formatos, piso e estrutura uniforme, para uso em apresentações abertas, suportando cantores de coral,</p>	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

			<p>pequenas bandas ou para uso em catira, deverá quando requisitada, colocar carpete para coberturado piso e colocação de tecido preto em volta da estrutura (saia), todo material para transporte montagem, desmontagem, manutenção, diárias, hospedagem, fixadores de junta e todo material por conta da empresa locadora, escada de acesso deverá ser de Alumínio em chapa xadrez ante derrapante e estar dentro das normas vigentes de segurança e acessibilidade, aterrado, deve estar em conformidade pelas normas gerais tanto ABNT, CREA-SP, BOMBEIROS, deverá apresentar quando requisitada toda a documentação necessária e dentro dos prazos que lhe forem requisitadas, quando requisitada ART deverá constar que está adequada as exigências para AVCB (auto de vistoria do corpo de Bombeiros).</p>		
09	01	UNID	<p>Locação de Palco de Grande porte de Alumínio (locação 03 (três) dias) Palco cobertura 2 águas, feito em estruturas Box Trus de Alumínio nas espessuras Q50 ou Q30 deverá possuir área coberta de no mínimo 13m de boca x 10,50 m de profundidade e 8m de pé direito para montagem de bandas, equipamentos / cenários, com lona antichama TD1000 Blackout Branca – Branca (Não sera aceita outras cores) (e com fechamento lateral e fundo externo com sombrite preto (não é tela), e fechamento interno com cortina em tecido preto Oxford formando um backstage de no mínimo 1,5m em todos os lados, Piso feito de praticável tipo telescópico de Alumínio (Sem ressaltos</p>	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

			<p>para Dança, Shows e Espetáculo, com pés telescópico que modula de 1,70mts/cm até 2,90mt/cm dependendo do declive da área de montagem possuir 01 camarim climatizado e na mesma altura do piso e ou embaixo junto do palco conforme a necessidade técnica do evento, com acesso direto ao palco de no mínimo 6x6, área de serviço coberta e fechada uma de cada lado do palco no mínimo 4mx2m no mesmo nível do piso fechados e cobertos para equipamentos/racks e acessórios /monitoramentos de áudio e iluminação, o palco deve possuir área de carga com rampa com acesso de carga, guarda corpo, e estar dentro das normas vigentes de segurança e acessibilidade, aterrado, tanto ABNT, CREA-SP, BOMBEIROS, o palco deve apresentar técnicos responsável e ART para o item – a empresa deverá ter no mínimo 1 engenheiro Civil e 1 Engenheiro Elétrico registrado na empresa Junto ao CREA, para montagem e manutenção diária, como possuir transporte, equipe para montagem e desmontagem, diárias, alimentação, hospedagem e demais afins, dentro de normas técnicas vigentes, devera possuir house mix de Alumínio, não sendo aceitos estruturas, danificadas ou adaptadas ou cm gambiarras ou em mau estado de conservação.</p>		
--	--	--	--	--	--

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ DIAS

DECLARAÇÕES:

- **DECLARO** estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório conforme Edital/TR;

- **DECLARO** que os serviços ofertados atendem as especificações do objeto conforme Edital/TR, bem como leis, resoluções, instruções, entre outras normas específicas, para a legal e efetiva execução do objeto, sob pena de ser-lhe aplicada as penalidades previstas na Lei 14.133/21.

- **DECLARO** que o preço proposto contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

- **DECLARO** que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do edital de licitação.

XXXXXX, de de 2024

(nome do licitante e representante legal)
CPF.

OBSERVAÇÃO:

- A empresa deverá emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, sob pena de não recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(Anexo VI)

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO, GRADIL, GERADOR, SOM, ILUMINAÇÃO, TENDA, PISO E CAMARIM), PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO – SP, NOS DIAS 13, 14 E 15 DE JUNHO DE 2024.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1 - Declaramos, para os devidos fins que a Empresa atende todas as condições de habilitação, conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, ressalvando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação.

2 - Declaramos, para todos os fins que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

3 - Declaramos, para fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4 - Declaramos, para todos os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

5 - Declaramos, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 7º da Lei n.º14.133/2021, que não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

6 - DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7 – Declaramos que sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (art. 63, §1º)

8 – Declaramos que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, inciso IV, da Lei nº 8.213/91;

9 - Compromete - se, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória, a fim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

10 - Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.º(a), Portador(a) do RG sob o nº, e CPF sob o nº, cuja função/cargo é(sócio / administrador / procurador / diretor / etc), responsável pela assinatura do Contrato.

11 - Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato / Ata de Registro de Preço seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (DDD)-.....

12- Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações e Contratos deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

_____, ____ de _____ de 2024.

.....
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(Anexo VII)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO, GRADIL, GERADOR, SOM, ILUMINAÇÃO, TENDA, PISO E CAMARIM), PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO – SP, NOS DIAS 13, 14 E 15 DE JUNHO DE 2024.

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº. _____ estabelecida na _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de 2024

(nome do licitante e representante legal)

OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso, devidamente identificado.
- 2- Aqueles que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº /2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO
Contratada:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO, GRADIL, GERADOR, SOM, ILUMINAÇÃO, TENDA, PISO E CAMARIM), PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO – SP, NOS DIAS 13, 14 E 15 DE JUNHO DE 2024.

Que firmam as partes:

O **MUNICÍPIO DE SALMOURÃO**, com sede na Praça da Bandeira, nº 600, Centro, nesta cidade de Salmourão/SP, CEP: 17.720-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.477.618/0001-48, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **SONIA CRISTINA JACON GABAU**, brasileira, maior, casada, portadora do RG. nº _____ e do CPF nº _____, residente neste município de Salmourão – SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na _____, nº _____, CEP _____, na cidade de _____, representada pelo Sr(a). _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, CEP _____, na cidade de _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento de contrato de acordo com as disposições nele contidas e de conformidade com o **Pregão Presencial nº 004/2024 – Processo Licitatório nº 020/2024** e por ele tem partes entre si, justos e acertados os termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO, GRADIL, GERADOR, SOM, ILUMINAÇÃO, TENDA, PISO E CAMARIM), PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO – SP, NOS DIAS 13, 14 E 15 DE JUNHO DE 2024**, nos termos do Termo de Referência- Anexo I do Edital, que é parte integrante deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E VALOR DO CONTRATO

2.1 - A **Contratante** pagará à **Contratada**, pela execução do objeto contratado, conforme segue:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					

2.2 - O presente contrato tem o valor total de **R\$ 0,00 (_____)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a execução dos serviços, diretamente à licitante vencedora deste certame licitatório, a contar da data de apresentação da documentação fiscal acompanhada de relatório dos serviços prestados, devidamente atestada pelo departamento responsável pelo recebimento dos serviços.

3.2 - Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

3.3 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

3.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços que não estiver em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

3.5 - A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

3.6 - O Município de Salmourão, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, ao que “Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos a pessoas jurídicas pela Administração Pública Direta e Indireta, e dá outras providências”, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

3.6.1 - Não se aplica a retenção de imposto de renda os optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

4º da Instrução Normativa 1234/2012, caso se enquadre em alguma das exceções, apresentar declaração junto com a nota fiscal.

3.6.2 - Nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de setembro de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

3.7 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

3.8 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

3.9 - Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: - Prefeitura

Unidade Orçamentária: 04 – Fundo Municipal de Educação

Função/Sub Função: 13.392– Cultura – Difusão Cultural

Cat. Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Ficha 271

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 – Eventuais alterações contratuais (acréscimos/supressões) serão realizadas nos termos da Lei nº 14.133/21.

5.1.1 – As alterações contratuais deverão ser realizadas por termo aditivo;

5.1.2 - As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

5.2 – Os registros, que não caracterizam alteração do contrato, serão realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) empenho de dotações orçamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

CLÁUSULA SEXTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação do fornecimento dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art.125,º da Lei Federal 14.133/21).

CLÁUSULA SETIMA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - DA EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados conforme descritos no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital. Se a proponente vencedora deixar de cumprir as exigências do Edital, ficará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital.

7.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO: A instalação dos equipamentos deverá ocorrer no máximo **03 (três) dias** antes da comemoração das festividades juninas que será realizada nos dias 13, 14 e 15 de Junho de 2024 no município de Salmourão – SP, os serviços deverão perdurar todo o período do Evento.

7.3 - As empresas licitantes deverão possuir suporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se, para tal, de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra de boa qualidade.

7.4 - Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações para serviços dessa natureza, **obedecendo às normas do Corpo de Bombeiros.**

7.5 - O transporte, alimentação, água, bem como a estadia de todo seu pessoal correrá por conta da contratada.

7.6 – Os serviços constantes no Termo de Referência (Anexo I) deverão ser executados nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do “Contrato”, sem qualquer despesa adicional.

7.7 - A Contratada deverá observar as seguintes condições para a prestação dos serviços:

7.7.1 - Para a execução dos serviços a proponente deverá **dispor de todos os materiais, equipamentos e profissionais necessários para execução dos serviços, incluindo equipamentos de proteção individual;**

7.7.2 - A Contratada deverá possuir suporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, **utilizando-se, para tal, de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra de boa qualidade, que serão de sua exclusiva responsabilidade;**

7.7.3 - Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

para serviços dessa natureza, **obedecendo às normas cabíveis.**

7.8 - Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços da presente licitação, a contratada será obrigada a readequar os serviços prestados de forma imediata a fim de evitar prejuízos ao evento, devendo realizar as substituições necessárias sem ônus para a contratante, sob pena de sujeitar-se não apenas à aplicação das multas e demais penalidades cabíveis.

7.9 – Caberá à licitante vencedora cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor, relativa à Segurança e Medicina do Trabalho, objetivando a prevenção de acidentes pessoais e/ou materiais, treinar seus funcionários para a prática de prevenção de acidentes, fornecer os equipamentos de proteção individual necessários, bem como tornar obrigatória e fiscalizar sua utilização.

7.10 - Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, decorrentes da prestação dos serviços, ficarão exclusivamente a cargo da empresa contratada, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal ou a terceiros.

7.11 - LOCAL E HORARIO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados no município de Salmourão – SP, pela empresa licitante vencedora, obrigando-se, a mesma, a substituir, às suas expensas, os que vierem a ser recusados, por deixar de atender às especificações constantes do Termo de Referência/Empenho.

7.12 - Todos os serviços fornecidos serão conferidas no momento da instalação, se constatadas irregularidades no objeto licitado, a **Administração poderá:**

7.12.1- Havendo irregularidade referente à quantidade e/ou qualidade dos serviços, deixando de corresponder às especificações exigidas, os mesmos deverão ser corrigidos, no prazo máximo de 12 (doze) horas, por conta e ônus da Fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.13 - O transporte, a descarga, e demais gastos, diretos e indiretos, com o fornecimento dos serviços serão por conta da empresa vencedora.

7.14 - A Prefeitura Municipal de Salmourão/SP se reserva o direito de não aceitar os serviços em desacordo com as especificações descritas no Edital, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

9.1 – O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data da sua assinatura.

9.1.1 – Será possível a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos do 111 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 - A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato, conforme aduz o art. 94 da Lei. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

10.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

10.1.9 - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

10.2.1 - **Advertência** quando o contratado der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.2 - **Impedimento de licitar e contratar** quando praticadas as condutas descritas nos itens "10.1.2", "10.1.3" e "10.1.4" do item 10.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.3 - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, e** (quando praticadas as condutas descritas nos itens "10.1.5", "10.1.6", "10.1.7" e "10.1.8" do item 10.1 deste Contrato, bem como nos itens "10.1.2", "10.1.3" e "10.1.4", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

10.2.4 - **Multa:**

10.2.4.1 - Moratória de **0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2.4.2 - Compensatória, para as infrações descritas nos itens "10.1.8" a "10.1.9" do item 10.1, **de 5% a 10% do valor do Contrato.**

10.2.4.3 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item "8.1.3" do item 10.1, **de 20% a 30% do valor do Contrato.**

10.2.4.4 - Para infração descrita no item "10.1.2" do item 10.1, **a multa será de 10 % a 20% do valor do Contrato.**

10.2.4.5 - Para infrações descritas no item "10.1.4" do item 10.1, **a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.**

10.2.4.6 - Para a infração descrita no item "10.1.1" do item 10.1, **a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.**

10.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º. da Lei nº 14.133/21).

10.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156. §7º. da lei nº 14.133. de 2021).

10.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157. da Lei nº 14.133. de 2021).

10.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156. §8º. da Lei nº 14.133. de 2021).

10.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

10.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

10.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.6.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.6.2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 10.6.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.6.4 - Os danos que dela provierem para a administração pública;
- 10.6.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 - Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. (art. 159).

10.8 - A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 - Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 - A **CONTRATADA**, além das condições previstas no Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 004/2024, no Processo Licitatório nº 020/2024, e neste contrato, obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

- a) Atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência deste Contrato, de acordo com o Termo de Referência;
- b) Ao fornecimento do objeto deste Contrato, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência do **Pregão Presencial nº 004/2024**, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Contratante, sem qualquer ônus adicional;
- d) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- e) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- f) Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela Contratante;**
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- h) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento;
- i) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do respectivo certame.
- j) Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos, à Administração ou a terceiros;
- k) Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando, juntamente com as medições, as provas de regularidade de situação perante o INSS e FGTS;
- l) Garantir a execução do contrato observando as normas técnicas e legislação em vigor, correspondentes ao objeto.
- m) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, tributários, administrativo e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para a CONTRATANTE;
- n) A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade;
- o) Correrão por conta da contratada:
- o1) Exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto desta licitação;
- o2) As contribuições devidas à Seguridade Social;
- o3) Exclusivamente todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias;
- p) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões **até o limite de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado do contrato;

- q) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas direta e indireta da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual;
- r) A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento, objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Contrato;
- s) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- t) Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

11.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos;
- c) Notificar a Contratada quando necessário, fixando-lhe prazo sobre irregularidade encontrada no objeto, assim como da aplicação de eventuais penalidades;
- d) Designar fiscal para acompanhar a execução do objeto contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21;
- e) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- f) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) Atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

12.1.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

12.1.2 - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

12.1.3 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

12.1.4- Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

12.1.5 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.1.6 - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

121.1.7 - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

12.1.8 - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

12.1.9 - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

12.2.1 - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/21;

12.2.2 - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

12.2.3 - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

12.2.4 - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

12.2.5- Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

12.3 - As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 observarão as seguintes disposições:

12.3.1 - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

12.3.2 - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.4 - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei nº 14.13/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.5 - A extinção do contrato poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

12.5.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.5.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.5.3 - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.6 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.7 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

12.8 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

12.8.1 - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

12.8.2 - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

12.8.3 - Execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

12.8.4 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

12.8.5 - A aplicação das medidas previstas nos subitens 12.8.1 e 12.8.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

12.8.6 - Na hipótese do subitem 12.8.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A fiscalização do presente contrato incumbirá servidor designado através de Portaria, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ata de registro de preços ou do contrato, para os fins do disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos.

14.2 - O Contratante, por meio da Secretaria Gestora, efetuará a fiscalização e a gestão dos produtos a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final de sua execução.

14.3 - No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do contrato em todos os seus termos e condições.

14.4 - A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 – As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados ou LGPD) e obrigam a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 - O presente contrato será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O presente instrumento será publicado pelo CONTRATANTE, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no Diário Eletrônico do município, nos termos do disposto do artigo 94, inciso I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

18.2 - A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, o qual não acarretará objeção de espécie alguma para a CONTRATANTE.

18.3 - Os casos omissos que porventura surgirem no cumprimento do presente instrumento entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, darão ensejo, se for o caso, à alteração dos termos do presente Contrato.

18.4 - Aplicam-se ao presente contrato as regras estabelecidas na Lei 14.133/21 e suas alterações.

18.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas que porventura venham surgir no cumprimento do Contrato em questão.

SALMOURÃO - SP, ____ de _____ de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Contratante

SONIA CRISTINA JACON GABAU

Prefeita Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- NOME:

RG:

2-NOME:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

ANEXO I

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Declaração de documentos à disposição do Tribunal de Contas

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SALMOURÃO

CNPJ Nº: 46.477.618/0001-48

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO, GRADIL, GERADOR, SOM, ILUMINAÇÃO, TENDA, PISO E CAMARIM), PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO – SP, NOS DIAS 13, 14 E 15 DE JUNHO DE 2024.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

SALMOURÃO - SP, ____ de _____ de 2024

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SALMOURÃO

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO, GRADIL, GERADOR, SOM, ILUMINAÇÃO, TENDA, PISO E CAMARIM), PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO – SP, NOS DIAS 13, 14 E 15 DE JUNHO DE 2024.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____